



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
35796-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 655 / 2016

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Inimutaba/MG sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art.165 da constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º- A receita orçamentária é estimada em R\$ 26.532.758,00(vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	21.973.231,00
IMPOSTOS	505.010,00
TAXAS	9.304,90
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	516.844,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	229.150,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.334.499,20
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	809.900,00
MULTAS E JUROS DE MORA	31.500,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	407.474,80
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	20.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.073.467,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.053.467,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.513.940,00
TOTAL	26.532.758,00

DOCUMENTO RECEBIDO NA
SECRETARIA DA CÂMARA

EM 22, 12 P 16

JUCPCOSTA

SERVIDOR

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

abineteprefeiturainimutaba@gmail.com - prefeiturainimutaba@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
35796-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

Art. 3º- A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	801.000,00
GABINETE DO PREFEITO	439.000,00
CHEFIA DE GABINETE	57.000,00
ASSESSORIA MUNICIPAL	390.000,00
SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2.420.260,00
SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	8.375.470,00
SECRET. MUNIC. DE SAÚDE	6.092.684,00
SECRET. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	802.500,00
SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO	5.851.444,00
SECRET. MUNIC. CULTURA, ESPORTE E LAZER E TURISMO	1.299.440,00
TOTAL	26.532.758,00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	801.000,00
JUDICIÁRIA	116.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.989.760,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	774.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	680.900,00
SAÚDE	6.092.684,00
TRABALHO	8.000,00
EDUCAÇÃO	8.375.470,00
CULTURA	900.900,00
URBANISMO	2.490.600,00
HABITAÇÃO	10.000,00
SANEAMENTO	457.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00
AGRICULTURA	73.500,00
ENERGIA	519.844,00
TRANSPORTE	393.600,00
DESPORTO E LAZER	368.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	355.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	26.532.758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
35796-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º- Fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares, através de decretos, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total do Orçamento, podendo criar se necessário, fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, mediante a utilização de recursos proveniente de:

- I – do excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II – do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III – para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV – para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- V – Operações de créditos autorizadas;
- VI – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º- Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º- A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através do decreto do Poder executivo, respeitadas os objetivos dos mesmos.

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesas na forma do art.42 da Lei nº 4.320/64, não serão créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§4º - As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros consolidados, aos quais se refere à Lei 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Inimutaba/ MG, 21 de dezembro de 2016.




Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal

